



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 289/2014, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail selit.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2014.

Hélio Freitas Vasconcelos

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014 Processo Administrativo nº 289/2014-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o endereço eletrônico acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ
http://portal.trf1.jus.br/sjap/ <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de Retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014**

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria SECAD/DIREF 317, de 26/11/2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), da Resolução PRESI/SECGE nº 16, de 03 de setembro de 2.014, e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando à contratação futura de empresa especializada para implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado para abastecimento dos veículos oficiais e grupos geradores pertencentes à Seção Judiciária do Amapá e às Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Tipo de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **19/12/2014**

HORA: **15h00min (horário de Brasília)**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/siap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**pregão eletrônico**” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A proposta da licitante deverá considerar o valor estimado para o consumo de combustíveis mais o percentual da taxa de administração.

6.2.1. Para efeito de lançamento da proposta no sistema Comprasnet, a licitante deverá observar o exemplo constante do Termo de Referência, item 5 do Anexo I.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo de entrega.

6.5.4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.5.5. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.4.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;
- c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;
- d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. Na hipótese de a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.10.3. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter preço melhor.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar a **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

8.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

8.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

8.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor total por item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

8.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

8.6. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

8.6.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

9.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

9.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

9.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.2.5 – A(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar atestado de capacidade técnica.

9.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contada a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: VALOR ESTIMADO PARA O CONSUMO ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

11.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

11.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção

Judiciária do Amapá, na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-911, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Integra o presente edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III que será assinada eletronicamente entre a Justiça Federal e a(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s), em conformidade com o disposto no Anexo II.

12.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

12.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.7. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

12.8. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/sjap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

12.9. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

12.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

12.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.13. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

12.14. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

12.15. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

13.2. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

13.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Amapá e a

licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao Representante Legal da licitante vencedora, em conformidade com o disposto no Anexo II;

15.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

15.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – Pae.

16.1. Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PAe todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI, mediante permissão de acesso externo.

16.2. Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

16.3. O usuário externo poderá enviar assinar e receber documentos administrativos eletrônicos, bem como acompanhar o andamento de assuntos de seu interesse, mediante o uso de acesso externo do SEI, por prazo determinado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá nomeará **servidor** para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

18 - DO REAJUSTE

No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

19.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

20 - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

20.1. Os serviços descritos neste Termo serão executados exclusivamente em veículos da Justiça Federal-Seção Judiciária do Amapá e no veículo pertencente às Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

20.2. O fornecimento de dará mediante apresentação do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO – MODELO 14-08-06. No momento do abastecimento do veículo devem constar na nota de abastecimento o número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro do veículo por ocasião da prestação do serviço.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

21.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional.

21.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

21.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do sistema.

21.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

21.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

21.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

22 - DAS PENALIDADES

22.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

22.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

22.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

22.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 53/2014 e seus anexos, e no contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 53/2014 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

22.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

22.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

22.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

23 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

24.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

24.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

24.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

24.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

24.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

24.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Dados do Representante Legal
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo IV – Minuta do Contrato

24.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

24.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

24.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local).

25 - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 05 de dezembro de 2014.

Hélio Freitas Vasconcelos
Pregoeiro (a)

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS E GERADOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE LARANJAL DO JARI E DE OIAPOQUE

1. DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, visando o abastecimento dos geradores e dos veículos oficiais desta Seccional, bem como das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque ou outros autorizados pelo Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT) ou outra pessoa autorizada, em caráter ininterrupto de **segunda-feira a domingo no horário de 00:00hs às 24:00hs**, pelo período de um ano;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação em face da necessidade de abastecimento dos veículos e geradores desta Seccional e das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e de Oiapoque, com gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S-10, conforme discriminados abaixo;

3. A FROTA:

3.1. Conforme anexo I.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá disponibilizar nos postos credenciados equipamentos visando o registro dos abastecimentos com capacidade de emitir em duas vias, comprovante impresso da operação realizada;

4.2. Uma das vias do comprovante deverá ser encaminhada para a Contratada pelo Credenciado e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;

4.3. Os documentos impressos pelos equipamentos deverão conter no mínimo as seguintes informações;

4.3.1. Placa e hodômetro do veículo abastecido;

4.3.2. Tipo de combustível, valor e quantidade abastecida;

4.3.3. Data e hora do abastecimento;

4.3.4. Identificação do posto e servidor que realizou a operação;

4.4. Registro das operações de abastecimento através de **cartão magnético** ou **captura eletrônica**, com ou sem necessidade de digitação dos dados citados na alínea anterior;

4.5. Relatórios gerenciais disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;

4.6. Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;

4.7. Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;

4.8. Garantia de que, os cartões **magnéticos** só sejam utilizados com uso da senha do mesmo e do servidor responsável pelo abastecimento;

4.9. O quantitativo estimado para consumo de combustível para o exercício 2015 baseia-se na quantidade consumida no período de maio a julho de 2014;

4.10. O combustível deverá ser fornecido pelos postos credenciados para revenda do produto de forma parcelada através das bombas de abastecimento para os veículos e geradores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ou quando da utilização do cartão genérico para os veículos e geradores da Seção Judiciária, das Subseções ou outros autorizados;

4.11. Os produtos deverão ser fornecidos de **segunda-feira a domingo** de **00:00h às 24:00h** nas quantidades pré estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos e gerador cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

4.12. Os **cartões genéricos** deverão ter mobilidade para abastecer com gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, os veículos e os geradores da Seção Judiciária do Amapá e das Subseções Judiciais de Laranjal do Jarí e de Oiapoque e/ou outros autorizados;

5. VALOR DE REFERÊNCIA:

Com base em pesquisa realizada nos Postos de Combustíveis em 26/08/2014, referente aos preços praticados nos municípios de Macapá, Laranjal do Jarí e de Oiapoque, assim como, considerando o consumo de gasolina, diesel comum e diesel S-10 da SJ/AP e de cada SSJ, pelo período de maio a julho de 2014, ainda, contabilizando as variáveis indicadas acima, extraiu-se a média anual de consumo e de valores, conforme quadros demonstrativos no Anexo I.

Ainda, está contemplado no quadro I, a provisão de consumo de combustível, referente à previsão de aquisição de dois novos veículos oficiais para compor a frota desta Seção Judiciária.

Informo que a subdivisão de preços e quantitativo de combustível em três itens diferentes tem, como finalidade, dar opção ao fornecedor quando da participação do pregão eletrônico, em oferecer lance em um ou mais itens.

I – Consumo de Combustível da Seção Judiciária do Amapá

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unit/R\$	Valor Total/R\$
01	Gasolina Comum	litro	3.000	2,96	R\$ 8.880,00
02	Diesel Comum	litro	2.000	2,56	R\$ 5.120,00
03	Diesel S-10	litro	3.600	2,98	R\$ 10.728,00
TOTAL					R\$ 24.728,00

Preços médios praticados no município de MCP

II- Consumo de Combustível da Subseção de Laranjal do Jari

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unit/R\$	Valor Total/R\$
-------------	----------------------	----------------	-------------------	-----------------------	------------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPA

01	Diesel S-10	litro	800	2,71	R\$ 2.168,00
02	Diesel Comum	litro	800	2,55	R\$ 2.040,00
TOTAL					R\$ 4.208,00

Preços médios praticados no município de Laranjal do Jari

III- Consumo de Combustível da Subseção de Oiapoque

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor/Unit/R\$	Valor Total/R\$
01	Diesel S-10	litro	1.000	3,33	R\$ 3.330,00
02	Diesel Comum	Litro	2.200	2,87	R\$ 6.314,00
TOTAL					R\$ 9.644,00

Preços médios praticados no município de Oiapoque

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter nos postos credenciados equipamentos freqüentemente interligados com o sistema de gerenciamento eletrônico para os registros das operações de abastecimento de combustível através dos cartões magnéticos;

6.2. Manter credenciados postos para fornecimento de combustível, além de Macapá, nos municípios de Laranjal do Jarí, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque;

6.3. Manter credenciados postos para fornecimento de combustíveis em Macapá, em pelo menos 03 (três) diferentes bairros deste município.

6.4. Os postos credenciados para abastecimento deverão ter capacidade de ofertar em suas instalações serviços de calibragem de pneus, sem ônus para a Contratante;

6.5. Manter credenciados postos de abastecimento que atendam rigorosamente as prescrições estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e por todas as normas nacionais e internacionais pertinentes ao fornecimento de combustível;

6.6. Manter sistema de gerenciamento eletrônico que possibilite o gestor acompanhar a execução do serviço contratado, vinte e quatro horas por dia, via internet com utilização de senha de acesso, de modo que estejam sempre à disposição, todos os meios de informações necessários para a perfeita administração do contrato;

6.7. Fornecer um cartão magnético para cada grupo gerador e para cada veículo da frota oficial da Justiça Federal conforme **Anexo I** e um cartão genérico para eventuais situações de realização das operações de abastecimento incluindo os veículos das Subseções ou autorizados;

6.8. O **cartão magnético genérico** deverá ser vinculado ao sistema de gerenciamento eletrônico e ter a capacidade de abastecer os veículos e gerador com gasolina comum e óleo diesel comum, conforme o veículo e/ou gerador;

6.9. Fornecer relatório mensal de utilização dos cartões, contendo todos os dados conforme a movimentação realizada no mês;

6.10. Emitir no início de cada mês relatório e fatura relativa ao consumo do mês anterior e a taxa de administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Promover, na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato;

7.2. Manter atualizado o cadastro de veículos e gerador no sistema de gerenciamento eletrônico;

7.3. Manter atualizado o cadastro dos servidores autorizados a realizar as operações de abastecimento;

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Apresentar juntamente com a Proposta, relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados conforme citado nos itens 6.2 e 6.3;

8.2. Apresentar manual ou equivalente contendo todas as informações relacionadas ao sistema de gerenciamento eletrônico e utilização dos cartões magnéticos;

8.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o percentual da taxa de serviço que será cobrada sobre o valor consumido de combustível.

9. DATA DA IMPLANTAÇÃO:

9.1. 01 de janeiro de 2015;

9.2. Fornecer um cartão magnético para cada veículo da frota oficial e gerador, conforme solicitação da Contratante;

9.3. Fornecer dois cartões adicionais (genéricos);

9.4. Os cartões magnéticos deverão estar à disposição da Contratante no máximo 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

9.5. Quando solicitado, os cartões magnéticos, para veículo(s) novo(s) incluído(s) na frota deverão ser emitidos e entregues pela Contratada no máximo em 10 (dez) dias.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

10.1. Menor **percentual (%)** para a taxa de serviços sobre o valor consumido de combustível;

10.2. A contratação será feita inicialmente para o período de um ano, podendo sofrer alterações de acordo com o Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Contratada fará jus ao pagamento dos serviços que forem efetivamente executados;

10.4. A Contratante **não fica** obrigada a adquirir os combustíveis na sua totalidade do valor estimado durante a execução do Contrato;

10.5. O período de contratação dos serviços poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Contratante e sofrer acréscimos ou decréscimos, nos termos do § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de

Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 11.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 11.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não assinar o contrato;
- 11.1.3. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 11.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Cometer fraude fiscal.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A existência da fiscalização por parte da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

13.1. Os abastecimentos dos veículos da frota oficial e geradores, mencionados no **Anexo I** em caráter ininterrupto de segunda-feira a domingo no horário de 00:00h às 24:00h, deverão ser efetuados nos postos de revenda de combustíveis credenciados (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da ANP;

13.2. Todos os equipamentos necessários para a implantação e funcionamento do objeto deste contrato deverão ser fornecidos pela contratada;

13.3. A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados;

13.4. A constatação de eventuais omissões ou incorreções no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidos por ocasião do cadastramento dos veículos no sistema de gerenciamento oferecido pela Empresa, sem prejuízo do que estabelece a presente especificação;

13.5. As despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes para a execução do Contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada.

14. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

14.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação, comprovantes de que possuem registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

15. PAGAMENTO DO FORNECIMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo executor do contrato;

15.2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

15.3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente, bem como fazer menção a nota de empenho;

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

15.5. Havendo atraso no pagamento estipulado no subitem 1, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (zero virgula três por cento) ao dia.

16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Federal do Amapá.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2014.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL/AP

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	TIPO/COMBUSTÍVEL
Fiat Pálio 1.8	2003	NES-7209	Gasolina Comum
MMC Triton HPE 3.2	2012	NEM-5838	Diesel S-10
MMC Triton GLS 3.2	2012	NEM-6828	Diesel S-10
Renault/Megane 1.6	2007	NEN-7711	Gasolina Comum
Nissan Sentra 2.0	2008	NET-4608	Gasolina Comum
MMC GL 2.5 (SSJLJ)	2011	NEO-6532	Diesel Comum
MMC GL 2.5 (SSJOPQ)	2011	NEO-6542	Diesel Comum
Ford Fiesta 1.5	2014	NEO-2081	Gasolina Comum
VW-Delivery/5-140	2011	HEO-7933	Diesel Comum
Grupo Gerador (Sede)	-----	-----	Diesel Comum
Grupo Gerador (SSJLJ)	-----	-----	Diesel S-10

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (que assinará a ata e contrato, caso vencedora do certame).

- A) NOME COMPLETO _____
- B) CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____
- C) C.P.F Nº _____
- D) e-mail: _____
- E) Telefone fixo: _____
- F) Telefone celular: _____
- G) Endereço completo: _____

_____ de _____ de 2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nº DO CNPJ DA EMPRESA*

O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante do CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS e da Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO: para fins de comprovação serão exigidos os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, Macapá/AP, representada pela Diretora do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 53/2014, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2014.

Juíza Federal Diretora do Foro

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2014
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá			

XXXXXXXXXXXX
Juíza Federal Diretora do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2014
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. ____/2014

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO (Pregão Eletrônico n. 53/2014 - Processo Administrativo/JFAP nº 289/2014).

A UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, sediada na Rodovia Norte-sul, s/n, Infraero II, cidade de Macapá/AP, CEP 68908-911, inscrita no CNPJ sob o n. 05.426.574/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, _____, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PRESI/ASMAG nº 192, de 17 de maio de 2012, e a empresa _____, com sede _____, Telefone _____, CNPJ n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2014, publicado no DOU do dia _____, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do Processo Administrativo nº 289/2014, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10520/2002, no Decreto nº. 5.450/2005, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e grupos geradores da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no estado do Amapá, observados o edital, o termo de referencia e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as informações, condições e meios necessários à realização dos serviços contratados;
- b) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) arcar com os custos de reposição dos cartões eletrônicos, nos casos de perda ou uso inadequado, devidamente comprovados;
- d) fornecer relação atualizada dos veículos/grupos geradores de sua propriedade ou a seu serviço, autorizados a utilizar os serviços objeto deste contrato;
- e) solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- f) devolver à **CONTRATADA**, ao final do período de vigência do contrato, todos os softwares e equipamentos cedidos por comodato, no estado em que se encontrarem;
- g) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua defesa e, se for o caso, correção;
- h) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prover cartões eletrônicos individuais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para identificação dos veículos/grupos geradores relacionados no Anexo Único deste contrato, visando ao atendimento na rede credenciada;
- b) credenciar postos de combustíveis para abastecimento, independentemente da bandeira, sempre que houver interesse da **CONTRATANTE**;
- c) disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da **CONTRATANTE**, de forma a permitir a importação de dados;
- d) fornecer, em regime de comodato, durante a vigência do contrato, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;
- e) fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- f) garantir o abastecimento somente de veículos/grupos geradores cadastrados na frota da **CONTRATANTE**;
- g) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- h) indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la sempre que for necessário e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

i) atender às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

j) disponibilizar rede de postos de pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos no estado do Amapá, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos/grupos geradores da **CONTRATANTE**;

k) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

l) substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição dos mesmos;

m) relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações que lhes forem apresentadas;

n) facultar à **CONTRATANTE** pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

o) fornecer assistência técnica para o sistema;

p) treinar e capacitar, a suas expensas, os servidores indicados pela **CONTRATANTE** a utilizarem todos os recursos do sistema;

q) responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causados por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa e responsabilidade;

r) adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pela **CONTRATANTE**, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores;

s) instalar os equipamentos e softwares nas bases de gerenciamento da frota, em locais determinados pela **CONTRATANTE**, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/grupos geradores e a emissão de relatórios gerenciais; e

t) disponibilizar à **CONTRATANTE**, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.

Parágrafo primeiro - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos/grupos geradores deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos nas localidades prevista neste contrato, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

Parágrafo segundo - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATANTE** poderá solicitar a adaptação do sistema de gerenciamento às suas peculiaridades, bem como a criação de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA promoverá o gerenciamento informatizado da frota de veículos e dos grupos geradores da **CONTRATANTE**, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, grupos geradores, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) a implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de cartões para os veículos/grupos geradores e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

b) a informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total de consumo e custos com combustíveis;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados parametrizados pela **CONTRATANTE**, tais como:

a) cadastro de veículos/geradores: marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, unidade de lotação;

b) cadastro de usuários: gestores; motoristas; e

c) controle de abastecimento do veículo/gerador: por combustível; por data; por período; por quantidade de litros, com valor total, local do abastecimento, nome do motorista, hodômetro.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rede credenciada de postos no estado do Amapá, nos seguintes quantitativos mínimos e localidades:

a) No município de Macapá, pelos em 03 (três) diferentes bairros do município, prontos e equipados para aceitar transações com os cartões fornecidos;

b) Nos municípios de Calçoene, Laranjal do Jari, Oiapoque e Tartarugalzinho.

Parágrafo terceiro – Durante a execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá alterar o quantitativo de unidades a serem abastecidas, relacionadas no Anexo deste contrato.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada não ultrapassarão os valores médios à vista praticados pelo mercado.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste contrato será recebido mensalmente por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que procederá à conferência dos serviços e sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PAe todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com

assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI, mediante permissão de acesso externo.

Parágrafo primeiro - Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos

Parágrafo segundo - O usuário externo poderá enviar assinar e receber documentos administrativos eletrônicos, bem como acompanhar o andamento de assuntos de seu interesse, mediante o uso de acesso externo do SEI, por prazo determinado

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo – As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas acompanhadas de relatórios gerenciais, os quais deverão detalhar o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor médio cobrado por litro (preço de bomba), o valor total e o valor da taxa de administração.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo sexto - No caso de cobrança de taxa pela disponibilização de crédito em cartão eletrônico, a base de cálculo para a retenção tributária corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária. Caso a taxa cobrada não seja destacada na nota fiscal, a retenção será efetuada sobre o valor total faturado.

Parágrafo sétimo - Sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão cobrado por empresa intermediária, e considerando que os créditos eletrônicos são de uso específico e que permitem a identificação da fornecedora do combustível no momento do

pagamento, a retenção será feita em nome desta sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível.

DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O valor mensal estimado do contrato é de R\$ _____ (_____) e o valor anual estimado é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro – A taxa de administração é de _____% (_____).

Parágrafo segundo - O preço inclui todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A taxa de administração permanecerá inalterada durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 201_, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de atraso injustificado para a implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

b.1.2) no caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

b.1.3) no caso de atraso injustificado por prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, com a não aceitação do objeto pela Administração, estará caracterizada a inexecução total da obrigação, hipótese que sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade prevista na alínea “b.4”.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor anual estimado do contrato, pelo descumprimento injustificado de quaisquer obrigações previstas no contrato, com exceção da prevista na alínea “b.1” desta Cláusula, após advertência, devidamente notificada pela **CONTRATANTE**;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

Parágrafo primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, *ad cautelam*, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo quinto – O cometimento reiterado de falhas injustificadas na execução dos serviços poderá ensejar a rescisão do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivo para a rescisão deste contrato o atraso injustificado na execução dos serviços, bem como sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias, para todos os fins de direito.

Macapá – AP, de de

Lívia Cristina Marques Peres Juíza Federal Diretora do Foro Pela CONTRATANTE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal Pela CONTRATADA
------------------------------------------------------------------------------------	--	-----------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO (Pregão Eletrônico n. 53/2014 - Processo Administrativo/JFAP nº 289/2014).

QUADRO DEMONSTRATIVO DA FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL/AP						
N.	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	FIAT PÁLIO 1.8	2003	NES-7209	DE SERVIÇO (PESSOAS)	GASOLINA COMUM	00811822095
2	MMC TRITON HPE 3.2	2012	NEM-5838	DE SERVIÇO (PESSOAS)	DIESEL S-10	00499157257
3	MMC TRITON GLS 3.2	2012	NEM-6828	DE SERVIÇO (PESSOAS)	DIESEL S-10	00499159446
4	RENAULT/MEGANE 1.6	2007	NEN-7711	DE SERVIÇO (PESSOAS)	GASOLINA COMUM	00961958529
5	NISSAN SENTRA 2.0	2008	NET-4608	INSTITUCIONAL	GASOLINA COMUM	00980208076
6	MMC GL 2.5 (SSJLJ)	2011	NEO-6532	DE SERVIÇO (PESSOAS)	DIESEL COMUM	00367206234
7	MMC GL 2.5 (SSJOPQ)	2011	NEO-6542	DE SERVIÇO (PESSOAS)	DIESEL COMUM	00367225883
8	FORD FIESTA 1.5	2014	NEO-2081	DE SERVIÇO (PESSOAS)	GASOLINA COMUM	01013404332
9	VW-DELIVERY/5-140	2011	HEO-7933	DE SERVIÇO (CARGA)	DIESEL COMUM	00351043551
10	GRUPO GERADOR (SEDE)	-----	-----	-----	DIESEL COMUM	
11	GRUPO GERADOR (SSJLJ)	-----	-----	-----	DIESEL S-10	